



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 1 de 43

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA SRH N.º 5317, de 26 de setembro de 2023

Altera a Portaria SRH nº 5246/2023, que concedeu licença para participar do Programa “Professor Pesquisador”, na modalidade mestrado, para servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1571/2023-SMED, de 25 de setembro de 2023, da Secretaria da Educação,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Portaria SRH nº 5246, de 22 de setembro de 2023, que concedeu licença para participar do Programa “Professor Pesquisador”, na modalidade mestrado, a servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - Conceder licença para participar do Programa “Professor Pesquisador”, na modalidade mestrado, no período de 1º de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, aos seguintes servidores públicos municipais: **JÉSSICA CAROLINE DE GÓIS, MATRÍCULA 979111**, PROFESSOR II T20 e **FLÁVIO WILIAN ALVES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 922681**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 2 de 43

### PORTARIA SRH N.º 5232, de 20 de setembro de 2023

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 367/2023, da Secretaria da Saúde,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de setembro de 2023, a servidor público municipal, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde no Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 13/09/2023, às 8h e retorno em Toledo no dia 14/09/2023, às 21h32min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 LEIR ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA I	051.676.529-95	873121	0,5	175,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 3 de 43

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

#### CONVOCAÇÃO Nº 186

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

#### PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
514º AC	ANGELITA ALVES DA SILVA
515º AC	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA
516º AC	ELISANDRA REGINA SCHONS
517º AC	TIAGO TEODORO MARINHO
518º AC	BRUNO VIDOTTI

#### PARA O CARGO DE CONTADOR I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º AC	PATRICIA CALDATTO

#### PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
530º AC	LARISSA UTIELLY DE CASTRO SILVA
531º AC	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA
532º AC	TAYANE CAROLINE ASCANIO MUNIZ
533º AC	ADRIELI LIMA DOS SANTOS
534º AC	RENATA LUDVIG DA SILVA
535º AC	BRUNA ALVES DOS SANTOS
536º AC	PAULA PATRICIA SCHWARZ

#### PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
61º AC	MARCIA CAROLINE SZMID

#### PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
68º AC	JOSEANE GOMES LEAL

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de setembro a 03 de outubro de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

---

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 4 de 43

---

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

---



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 5 de 43

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

#### CONVOCAÇÃO Nº 36

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022,

**CONVOCA** os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
370º AC	SCHAYWANNE NEVES
371º AC	FELIPE VINICIUS FIORAVANTI ANGELI

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de setembro a 03 de outubro de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

**MARTA FATH**

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 6 de 43

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 09

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º AC	ROSELI RODRIGUES RAIMUNDI
12º AC	ARLEI NEVES DE SOUZA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de setembro a 03 de outubro de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



### COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 61/2023

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

**torna público** o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 26 de setembro de 2023, referente aos Concursos Públicos nº 01/2019, nº 01/2020, nº 02/2022 e nº 01/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
DEISY PIAZZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
LUCAS HARMEL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	01/2019	APTO
SERGIO FREIRE SOARES	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	01/2019	APTO
LEDIANE ESCALCAN DE M. P. GROELER	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	01/2019	APTO
KARINA APARECIDA FELICIANO DA SILVA PESSOA	ASSISTENTE SOCIAL I	01/2019	APTO
ANDRIELI SOFIA BONISSONI	PSICOLOGO I	01/2019	APTO
EDSON BEZERRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO I	01/2020	APTO
LUCIA ROSANA CARVALHO GOMES	COZINHEIRO I	02/2022	APTO
TAIS MARA DE MARQUI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/2023	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

**MARTA FATH**

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 8 de 43

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada pelo período de 60 (sessenta) meses para prover equipe de profissionais para execução de serviços operacionais de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização em diversos locais da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 11 de OUTUBRO de 2023, às 13h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.431.101,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil e cento e um reais).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prover profissionais na prestação de serviços de salva vidas civil e monitor, contemplando mão de obra especializada e fornecimento de uniformes, EPIs, insumos e equipamentos, durante a temporada 2023-2024 no Parque Temático das Águas, Toledo/PR. Equipe composta por, no mínimo, 4 salva-vidas civis e 2 monitores. **DATA DE ABERTURA:** 16 de OUTUBRO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prover profissionais na prestação de serviços de limpeza de piscinas, contemplando mão de obra especializada e fornecimento de uniformes e EPIs, durante a temporada 2023-2024 no Parque Temático das Águas, Toledo/PR. Equipe formada de, no mínimo, 4 limpadores de piscina. **DATA DE ABERTURA:** 11 de OUTUBRO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 112.891,46 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de ração para cães e gatos, a fim de manter o Programa Banco de Ração, em atendimento às demandas da pasta de Proteção e Defesa Animal da Secretaria do Meio Ambiente e do Canil da Guarda Municipal. **DATA DE ABERTURA:** 11 de OUTUBRO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 319.046,20 (trezentos e dezenove mil, quarenta e seis reais, vinte centavos).

##### **LEILÃO Nº 002/2023**

**OBJETO:** Realização de Leilão Público para permissão de uso, onerosa, de área correspondente a 02 (dois) metros quadrados, localizada no Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho - SBTB, destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de máquinas do tipo self service para fornecimento de café e bebidas quentes, bebidas geladas e lanches tipo “snacks” e demais afins, com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de todos os insumos necessários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DE ABERTURA:** 24 de OUTUBRO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÍNIMO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**Torna Público** que, no **dia 28 de setembro de 2023, às 09h**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

  
LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 10 de 43

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 705/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 6º da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m <sup>2</sup> )
Paulo Wesley Schoffen	65006	835	0237	0393	252,28

DAVID MIERES  
Fiscal em Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 737/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14º, 15º e 23º da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m <sup>2</sup> )
Sergio Augusto Bordignon	47557	740	0026	0406	307,14

DAVID MIERES  
Fiscal em Meio Ambiente



## Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

### EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 20/2023

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Arts. 136 a 150),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público aos proprietários e possuidores dos imóveis a serem beneficiados com as obras públicas de urbanização da Rua Foz do Iguaçu, no trecho compreendido entre a Rua Independência e a Rua Willy Barth, localizada no Distrito de Novo Sobradinho, nesta cidade, o presente **EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, que contém os elementos previstos na legislação vigente para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme descrito a seguir.

**Art. 2º** - O memorial descritivo do projeto e o orçamento do custo das obras a que se refere este Edital constituem os seus Anexos I e II.

Parágrafo único - Integram, também, o presente Edital as seguintes pranchas dos projetos da urbanização da Rua Foz do Iguaçu:

I – Anexo III - URBANIZAÇÃO – RUA FOZ DO IGUAÇU – IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS, MEIO-FIO E CALÇADAS - ÚNICA;

II – Anexo IV - MAPA DEMONSTRATIVO DA DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA PELAS OBRAS PÚBLICAS.

**Art. 3º** - A contribuição de melhoria, instituída para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente de realização de obras públicas (Art.136 da Lei nº 1.931, de 26/05/2006).

**Art. 4º** - Para fins de determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, fica determinado que a parcela do custo da obra a ser financiada ou ressarcida pelos contribuintes da contribuição de melhoria será a despesa realizada de que decorra valorização imobiliária, que terá os seguintes limites:

I - limite total: a despesa realizada, que terá como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no Anexo II deste Edital, perfazendo o montante de R\$ 174.763,51 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

II - limite individual: a Valorização Imobiliária Individual, a ser determinada após a conclusão das obras, conforme previsto no artigo 11 deste Edital.



**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**

§ 1º - Para os fins desta Edital, considera-se:

I - custo orçado: a previsão dos gastos para a execução da obra, conforme previsto no Anexo II deste Edital; e

II - despesa realizada: o custo efetivo correspondente ao valor total desembolsado para a execução das obras, a ser verificado após a sua conclusão, devendo ser publicado mediante edital demonstrativo de custos, conforme previsto no artigo 9º deste Edital.

§ 2º - Considerando que até a data da publicação deste Edital não é possível obter o valor da despesa realizada, nem a valorização imobiliária que será decorrente da realização das obras públicas, fica determinado que o valor exato do custo da obra a ser financiado ou ressarcido pela contribuição de melhoria resultará da aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 deste Edital, que leva em consideração os limites determinados nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 3º - Não serão ressarcidos nem financiados pelos contribuintes os valores correspondentes aos benefícios fiscais e descontos que vierem a ser concedidos a determinados proprietários ou possuidores de imóveis beneficiados com as obras, sendo que caberá ao Município suportar os custos das obras proporcionais a tais benefícios, observando-se o plano de rateio previsto no artigo 12 deste Edital.

§ 4º - Os benefícios fiscais e descontos a que se refere o § 3º deste artigo são os seguintes:

I - valores correspondentes aos imóveis públicos, beneficiados com as imunidades tributárias previstas no artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal;

II - valores correspondentes às isenções, conforme previsto em lei; e

III - descontos para pagamento à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, conforme previsto nos incisos I a VI do artigo 1º do Decreto Municipal nº 601, de 17 de outubro de 2022, ou o que vier a sucedê-lo.

**Art. 5º** - Para fins de delimitação da zona beneficiada pelas obras públicas, fica determinado que a zona beneficiada pelas obras públicas abrangerá os imóveis que possuam frente ou testada para a rua citada no artigo 1º deste Edital, e/ou os imóveis confrontantes ou confinantes com aquela via pública, no trecho em que for realizada alguma obra pública, conforme indicado nos artigos 1º e 2º e no Anexo IV deste Edital, sendo que, para a cobrança da Contribuição de Melhoria, deverá ser verificada a existência de valorização imobiliária decorrente da sua realização, conforme previsto o artigo 11 deste Edital.



## Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

**Parágrafo único** - A delimitação da zona beneficiada a que se refere o *caput* deste artigo compreende os imóveis a seguir indicados, que são os imóveis passíveis de valorização imobiliária decorrente das obras públicas:

Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº	Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº
19899	0003	0033	19900	0003	0034
3198	LOTE RURAL	105.B			

**Art. 6º** - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis privados, situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas, conforme previsto no artigo 5º deste Edital, desde que seja verificado acréscimo do valor ou valorização imobiliária individual em decorrência da realização das obras públicas, hipótese em que serão considerados contribuintes do referido tributo.

§ 1º - O valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel será lançado no respectivo cadastro imobiliário municipal, com base no nome do contribuinte e endereço nele constantes por ocasião do lançamento, sendo obrigação do contribuinte mantê-lo atualizado.

§ 2º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 3º - Quando houver alteração das características dos imóveis indicados no parágrafo único do artigo 5º deste Edital, tais como desmembramento, unificação, remembramento, retificação de área, mudança de número do cadastro municipal, dentre outras, a contribuição de melhoria será lançada em nome dos respectivos proprietários ou possuidores dos imóveis resultantes dos processos de desmembramento, unificação, remembramento ou outras alterações, conforme o caso.

§ 4º - Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição de melhoria será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários, que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 5º - Para a aplicação do disposto no § 4º deste artigo, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.



**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**

§ 6º - Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

§ 7º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

**Art. 7º** - Para fins de determinação do fator de absorção do benefício da valorização para a zona beneficiada, fica determinado que o benefício da valorização decorrente da realização das obras públicas será absorvido pelos contribuintes proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual, considerando-se que a valorização imobiliária é fator delimitador do valor a ser cobrado a título de contribuição de melhoria, e que o custo das obras a ser absorvido pelos contribuintes terá como limite total a despesa realizada, observando-se como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no artigo 4º deste Edital, sendo que o valor a ser lançado a título de contribuição de melhoria entre os imóveis beneficiados será obtido mediante a aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 deste Edital.

**Art. 8º** - Para posterior lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, está sendo publicado este Edital Prévio, contendo, dentre outros, os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;  
II - orçamento do custo das obras;  
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

IV - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos; e

V - prazo de 30 (trinta) dias para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, contados da data da publicação do edital.

**Art. 9º** - Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Parágrafo único - No edital a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser publicada a despesa realizada, conforme previsto no inciso II do § 1º do artigo 4º deste Edital, podendo também ser publicadas outras informações, a critério da Administração Municipal.

**Art. 10** - Os editais a que se referem os artigos anteriores serão publicados uma só vez no Órgão Oficial Eletrônico do Município previsto na Lei Municipal nº 2.022, de 16 de março de 2010.



## Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

**Art. 11** - A Valorização Imobiliária Individual, ou seja, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado será determinado mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado por comissão de avaliação de bens imóveis instituída pelo Município de Toledo, ou por empresa por ele contratada mediante licitação, conforme determinam as normas pertinentes.

**Art. 12** - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da despesa realizada, observando-se os limites estabelecidos no artigo 4º deste Edital, entre os imóveis situados na zona beneficiada, referidos no parágrafo único do artigo 5º deste Edital, proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual atribuída a cada imóvel conforme previsto no artigo 11 deste Edital, em função dos fatores individuais de valorização, tais como área do imóvel, área edificada e a natureza da obra pública realizada.

§ 1º - Para fins de aplicação do plano de rateio entre os imóveis beneficiados, fica determinado que a despesa realizada a que se refere o *caput* deste artigo será rateada entre os imóveis previstos no parágrafo único do artigo 5º deste Edital, nos quais for verificada a existência de Valorização Imobiliária Individual, conforme previsto no artigo 11 deste Edital, mediante aplicação das fórmulas de cálculo previstas em seu artigo 13.

§ 2º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será a Valorização Imobiliária Individual decorrente da realização das obras públicas, a ser determinada conforme previsto no artigo 11 deste Edital, observando-se os limites estabelecidos em seu artigo 4º.

**Art. 13** - O valor da Contribuição de Melhoria (CM), relativo a cada imóvel beneficiado, será apurado após a conclusão das obras mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

**Fórmula de Cálculo da Contribuição de Melhoria:**

**Valor C.M. = Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo) x Índice de rateio da C.M. (alíquota)**

Onde:

- 1. Índice de rateio C.M (alíquota) = despesa realizada a ser ressarcida pela C.M. ÷ Total da Valorização Imobiliária;**
- 2. Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”: O Índice de rateio C.M (alíquota) não poderá ser maior que 1 (um). Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “Índice de rateio C.M (alíquota)” deverá ser igual a 1 (um).**

Obs.: Conforme previsto no artigo 4º deste Edital, no cálculo do valor da contribuição de melhoria a ser cobrada para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, deverão ser considerados os seguintes limites:



## Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

- **Limite total: a despesa realizada**, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º deste Edital;
- **Fator delimitador da despesa realizada: o custo orçado das obras**, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 4º deste Edital;
- **Limite individual do Valor da C.M.: acréscimo de valor que das obras resultar para cada imóvel beneficiado**, a ser determinado conforme previsto no artigo 11 deste Edital.

### Legenda:

- **“Valor C.M.”** = Valor da Contribuição de Melhoria, em reais (R\$), relativo a cada imóvel beneficiado, a ser cobrada para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;
- **“Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo)”** = acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, acréscimo esse a ser determinado conforme previsto no artigo 11 deste Edital. A Valorização Imobiliária Individual é a base de cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no § 2º do artigo 12 deste Edital;
- **“x”** (vezes, ou seja, sinal que significa operação de multiplicação);
- **“Índice de rateio da C.M. (alíquota)”** = Índice (ou alíquota), que resultar da operação de **divisão** (“ ÷ ”) dos seguintes fatores:
  - **“despesa realizada a ser ressarcida pela C.M.”:** é a despesa realizada, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º deste Edital, porém observando-se o **fator delimitador** previsto no inciso I do *caput* do artigo 4º deste Edital;
  - ÷ (sinal que significa operação de divisão);
  - **“Total da Valorização Imobiliária”:** é o valor resultante da somatória da **Valorização Imobiliária Individual de todos os imóveis beneficiados** em decorrência da realização das obras públicas, imóveis esses previstos no parágrafo único do artigo 5º deste Edital. A Valorização Imobiliária Individual deverá ser apurada mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, conforme previsto no artigo 11 deste Edital.
- **Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”:** O **“Índice de rateio C.M (alíquota)”** não poderá ser maior que **1 (um)**. Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o **“Índice de rateio C.M (alíquota)”** deverá ser igual a 1 (um). Fundamento Legal: A Contribuição de Melhoria tem *como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado* (artigo 81 do Código Tributário Nacional).



## Município de Toledo Estado do Paraná *Secretaria da Fazenda – Administração Tributária*

**Art. 14** - A Administração Tributária deverá lançar o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o contribuinte ou responsável, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

- I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II – o prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III – o prazo para impugnação; e
- IV – o local do pagamento.

**Art. 15** - As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 601, de 17 de outubro de 2022, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

**Art. 16** - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I - por notificação direta;
- II - por remessa do aviso por via postal;
- III - por publicação no órgão oficial do Município;
- IV - por publicação em órgão da imprensa local; e
- V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único - Não sendo encontrado o sujeito passivo no endereço constante de seu cadastro imobiliário municipal, nele constante por ocasião do lançamento, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, será o mesmo notificado por edital com publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, sendo obrigação do contribuinte manter atualizado o cadastro imobiliário municipal relativo ao seu imóvel.

**Art. 17** - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de impugnação ou interposição de recursos.

**Art. 18** – Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação deste Edital, para os proprietários e possuidores de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas a que se refere este Edital, e para os demais interessados, para a impugnação de qualquer dos elementos constantes deste Edital e de seus anexos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 18 de 43



## Município de Toledo Estado do Paraná *Secretaria da Fazenda – Administração Tributária*

**Art. 19** - A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do Departamento de Receita do Município de Toledo, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo (artigos nº 148, 149 e 266 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006 – Código Tributário do Município de Toledo).

**Art. 20** – As pranchas dos projetos que seguem anexos a este Edital estão disponíveis para consulta aos interessados no Departamento de Receita da Prefeitura do Município de Toledo.

**Art. 21** – No caso de qualquer omissão, serão aplicados supletivamente ou subsidiariamente a este Edital as normas previstas no Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, no Código Tributário do Município de Toledo e demais legislação aplicável.

**Art. 22** – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

ADEMAR LINEU

DORFSCHMIDT:80495630900

Assinado de forma digital por ADEMAR

LINEU DORFSCHMIDT:80495630900

Dados: 2023.09.26 10:42:55 -03'00'

**ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT**

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**

**OBRA: URBANIZAÇÃO RUA FOZ DO IGUAÇU**  
**TRECHO ENTRE A RUA WILLY BARTH E A RUA INDEPENDÊNCIA**  
**DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO – TOLEDO – PARANÁ**

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O presente memorial trata das orientações para execução do projeto urbanístico referente a reurbanização da Rua Foz do Iguaçu localizada entre a Rua Willy Barth e a Rua Independência, totalizando 100,00m.



Rua Foz do Iguaçu entre as ruas Willy Barth e Independência, totalizando 100,00m de trecho –  
Imagem extraída do Google Maps.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA.

Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.



## Município de Toledo Estado do Paraná *Secretaria da Fazenda – Administração Tributária*

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DNIT, disponíveis no sítio [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).

### **2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na Rua e cause o mínimo de transtorno.

A retirada de arborização existente deverá ser feita em sua íntegra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas pôr completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1 PLACA**

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

#### **3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**



## Município de Toledo Estado do Paraná *Secretaria da Fazenda – Administração Tributária*

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

#### **4. PISOS**

##### **4.1 MEIO-FIO COM SARJETA**

O meio-fio com sarjeta é um elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação (rolamento veículos) da faixa de passeio. Ele deve ser executado por uma máquina extrusora sendo assim moldado “in loco”, obedecendo as características técnicas do concreto com resistência mínima de  $f_{ck}=20\text{MPa}$  e conforme detalhamento apresentado no projeto. Não é permitida a execução do meio-fio durante dias de chuva e deve estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

Onde existir guia-rebaixada no meio-fio existente deverá ser requadrada em concreto com resistência mínima  $f_{ck}=20\text{MPa}$  para nivelamento entre a calçada e a ciclovia. O Requadro deverá ser executado com fôrmas de madeira, de modo que fique perfeitamente alinhado com o meio fio existente.

##### **4.2 PASSEIO EM CONCRETO**

No passeio público, será executada a calçada de concreto alisado com junta de dilatação de tijolinhos emoldurando nas extremidades conforme indicado no projeto.

Deverá ser colocado um lastro de brita, 10 cm, posteriormente, traço 1:3:5, espessura 5 cm, incluso lançamento e adensamento, considerando ainda junta de dilatação a cada 2,00 metros, conforme prancha 03/05. Além disso, no passeio público, deverá ser executada uma faixa contínua com piso de concreto 30X30 do tipo podotátil, para acessibilidade de pessoas com deficiência visual conforme a NBR 16537 e a NBR 9050/2020. Será utilizado o piso tátil do tipo direcional para indicar a continuidade do fluxo e o piso tátil do tipo alerta para indicar mudança de



## Município de Toledo Estado do Paraná *Secretaria da Fazenda – Administração Tributária*

direção. Para função de junta de dilatação deverá ser executado a cada 2,00m blocos de paver 4 cm na cor natural.

### 4.3 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acesso a cadeirantes deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT 9050, em concreto alisado na espessura de 5,0cm sobre lastro de brita e=5,0cm, e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul com aplicação do símbolo internacional na cor branca.

## 5. PAVIMENTAÇÃO

### 5.1 TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá



## Município de Toledo Estado do Paraná *Secretaria da Fazenda – Administração Tributária*

ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER//PR.

### 5.2 SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/ PÓ DE PEDRA

Que consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo (rachão) devidamente preenchido por agregado miúdo (pó de pedra). O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05.

### 5.3 BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados autopropelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "I" do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.



## Município de Toledo Estado do Paraná *Secretaria da Fazenda – Administração Tributária*

### 5.4 IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência da base com o revestimento e para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m<sup>2</sup>. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

### 5.5 PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

### 5.6 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.



## Município de Toledo Estado do Paraná *Secretaria da Fazenda – Administração Tributária*

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa “C” ou “D” ou “E” DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

### 5.7 CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

## 6. GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

### 6.1 - ESCAVAÇÃO

As valas deverão ser abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento em trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

### 6.2 - FUNDO DE VALAS

A seção tubular haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

### 6.3 - TUBULAÇÃO



## Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

As canalizações serão executadas com tubos de concreto armado de seção circular conforme especificado nas pranchas de projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

### 6.4 - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material

### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

---

ELIS FERNANDA HENN UTECH  
ARQUITETA E URBANISTA – CAU – A117573-4

---

WANDER DOUGLAS PIRES DE CAMARGO  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA – 139360/D

TOLEDO, 16 DE MAIO DE 2023.



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária
ANEXO II

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA



Table with 4 columns: LOCALIDADE SINAPI, DATA BASE, LOCAL, APELIDO DO EMPREENDIMENTO. Values include CURITIBA, 03-23 (N.DES.), RUA FOZ DO IGUAÇU - NOVO SOBRADINHO, URBANIZAÇÃO RUA FOZ DO IGUAÇU.

Main cost breakdown table with columns: Item, Fonte, Código, Descrição, Unidade, Quantidade, Custo Unitário (sem BDI) (R\$), BDI (%), Preço Unitário (com BDI) (R\$), Preço Total (R\$). Includes sub-items for URBANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES, etc.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 28 de 43

**Município de Toledo**  
Estado do Paraná  
*Secretaria da Fazenda – Administração Tributária*

GOVERNO MUNICIPAL  
**TOLEDO**  
SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total (R\$)
URBANIZAÇÃO RUA FOZ DO IGUAÇU											
1.3.11.	SINAPI	98875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM), AF_07/2020	M³XKM	48242	2,38	BDI 1	2,85	2,85	1.374,90	1.374,90
1.3.12.	COMPOSIÇÃO	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5,00	65,65	BDI 1	78,48	78,48	392,30	392,30
1.3.13.	COMPOSIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	65,65	BDI 1	78,48	78,48	392,30	392,30
1.3.14.	COMPOSIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	140,49	BDI 1	168,15	168,15	168,15	168,15
1.3.15.	COMPOSIÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGRÉGADO	UN	1,00	93,98	BDI 1	112,10	112,10	112,10	112,10
1.3.16.	COMPOSIÇÃO	043	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	731,00	BDI 1	874,98	874,98	874,98	874,98
1.3.17.	COMPOSIÇÃO	044	ENTRADA DE CORPO DE PROVA COM SONDA PORTÁTIVA	UN	1,00	79,90	BDI 1	95,97	95,97	95,97	95,97
1.3.18.	COMPOSIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	65,65	BDI 1	78,58	78,58	78,58	78,58
1.3.19.	COMPOSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	1,00	84,28	BDI 1	100,87	100,87	100,87	100,87
1.4.	COMPOSIÇÃO	014	CALÇADA EM CONCRETO PADRÃO MUNICÍPIO	M²	42578	8,28	BDI 1	9,91	9,91	4.219,48	4.219,48
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	98824	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M3	42,58	122,38	BDI 1	146,48	146,48	6.237,12	6.237,12
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	97113	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM* AF_08/2017	M2	42578	3,15	BDI 1	3,77	3,77	1.605,19	1.605,19
1.4.3.	COMPOSIÇÃO	008	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO, AF_04/2022	M²	38845	50,07	BDI 1	59,93	59,93	21.981,35	21.981,35
1.4.4.	COMPOSIÇÃO	070	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 5CM, COM BORDAS DOS QUADROS EM TUDO MACIO, CONFORME PADRÃO PREFEITURA DE TOLEDO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADEUSAMENTO.	M	19777	29,97	BDI 1	35,87	35,87	7.094,01	7.094,01
1.4.5.	COMPOSIÇÃO	014	PISO PORTÁTIL DE CONCRETO FREMOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF_05/2020	M²	884	8,28	BDI 1	9,91	9,91	8.760,00	8.760,00
1.5.	COMPOSIÇÃO	98824	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	M3	0,88	122,38	BDI 1	146,48	146,48	128,90	128,90
1.5.1.	COMPOSIÇÃO	97113	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	884	3,15	BDI 1	3,77	3,77	33,33	33,33
1.5.2.	COMPOSIÇÃO	008	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO, AF_04/2022								
1.5.3.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE								





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 29 de 43

### Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



GOVERNO MUNICIPAL  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
LOCALIDADE DE SINAPI	DATA DA SE	Prefeitura Municipal de Toledo	MUNICÍPIO / UF	BDI1	BDI2	BDI3			
CURITIBA	03-23 (N. DES.)	LOCAL	Toledo-PR	19,89%	0,00%	0,00%			
		RUA FOZ DO IGUAÇU - NOVO SOBRADINHO							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECURSO +									
URBANIZAÇÃO RUA FOZ DO IGUAÇU									172.783,51
1.5.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	0,44	621,56	BDI1	743,97	327,35
1.5.5.	COMPOSIÇÃO	070	PISO PODOT ATIL DE CONCRETO PRE-MOLDADO COLORIDO DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2020	M	4,80	29,97	BDI1	35,87	172,18
1.5.6.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO(S), INCLUSIVE FUNDO, PREPARADOR. AF. 05/2021	M2	8,84	21,53	BDI1	25,77	227,81
1.6.			SERVIÇOS DIMIÇÕES						18.728,49
1.8.1.	SINAPI	94288	GUIA (MEIO-FIO) E SARETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARETA) X 22 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	204,85	57,86	BDI1	65,04	14.142,84
1.8.2.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 05/2022	M2	285,00	13,44	BDI1	16,09	4.585,65
1.7.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS						34.644,43
1.7.1.	SINAPI	97636	DEMOLOÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	19,20	20,40	BDI1	24,42	468,86
1.7.2.	COMPOSIÇÃO	080	BOCA DE LOBO COMBINADA DUPLA RETÂNGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,745X1,35X1,0 M.	UN	4,00	1.387,51	BDI1	1.680,71	6.642,84
1.7.3.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) - RETROSCAV. (0,26 M3). LARGURA MENOR QUE 0,8 M; EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	205,76	8,69	BDI1	10,40	2.139,90
1.7.4.	SINAPI	95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	128,60	106,77	BDI1	126,60	16.280,76
1.7.5.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	117,03	24,67	BDI1	29,53	3.455,90
1.7.6.	SICRO	2003542	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areas e brita comerciais	1575,23	3,00	1.575,23	BDI1	1.885,39	5.656,17
1.8.			RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTAÇÃO						1.753,64





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 30 de 43

### Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	LOCAL	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3			
CURITIBA	02-23 (N.DES.)	RUA FOZ DO IGUAÇU - NOVO SOBRADINHO	Toledo-PR	19,69%	0,00%	0,00%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
URBANIZAÇÃO RUA FOZ DO IGUAÇU									
1.8.1.	COMPOSIÇÃO	038	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	3,84	7,74	BDI 1	9,26	35,96 OU
1.8.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2,88	127,10	BDI 1	162,13	438,13 OU
1.8.3.	COMPOSIÇÃO	075	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM ASFALTO DILUÍDO CM-50	M2	19,20	1,14	BDI 1	1,36	20,11 OU
1.8.4.	SINAPI	96878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	49,78	2,09	BDI 1	2,50	109,45 OU
1.8.5.	COMPOSIÇÃO	048	PINTURA DE LIGAMEN TO COM EMULSÃO RR-1C	M2	19,20	1,09	BDI 1	1,30	24,96 OU
1.8.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	0,77	1.194,06	BDI 1	1.429,16	1.100,45 OU
1.8.7.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,77	8,69	BDI 1	10,40	8,01 OU
1.8.8.	SINAPI	96875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,85	2,38	BDI 1	2,85	10,97 OU
									174.763,51

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

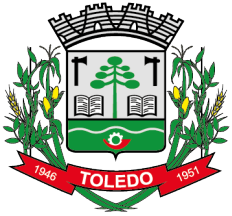
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Toledo-PR  
Local  
Proprietário (assinatura)  
Nome: Município de Toledo  
Cargo: Representante (Prefeito / Secretário)

Responsável Técnico  
Nome: Wander Douglas Fries de Camargo  
CREF/CAU: 133980/D  
ART/RRF: 1720232505890

segunda-feira, 25 de setembro de 2023  
Data

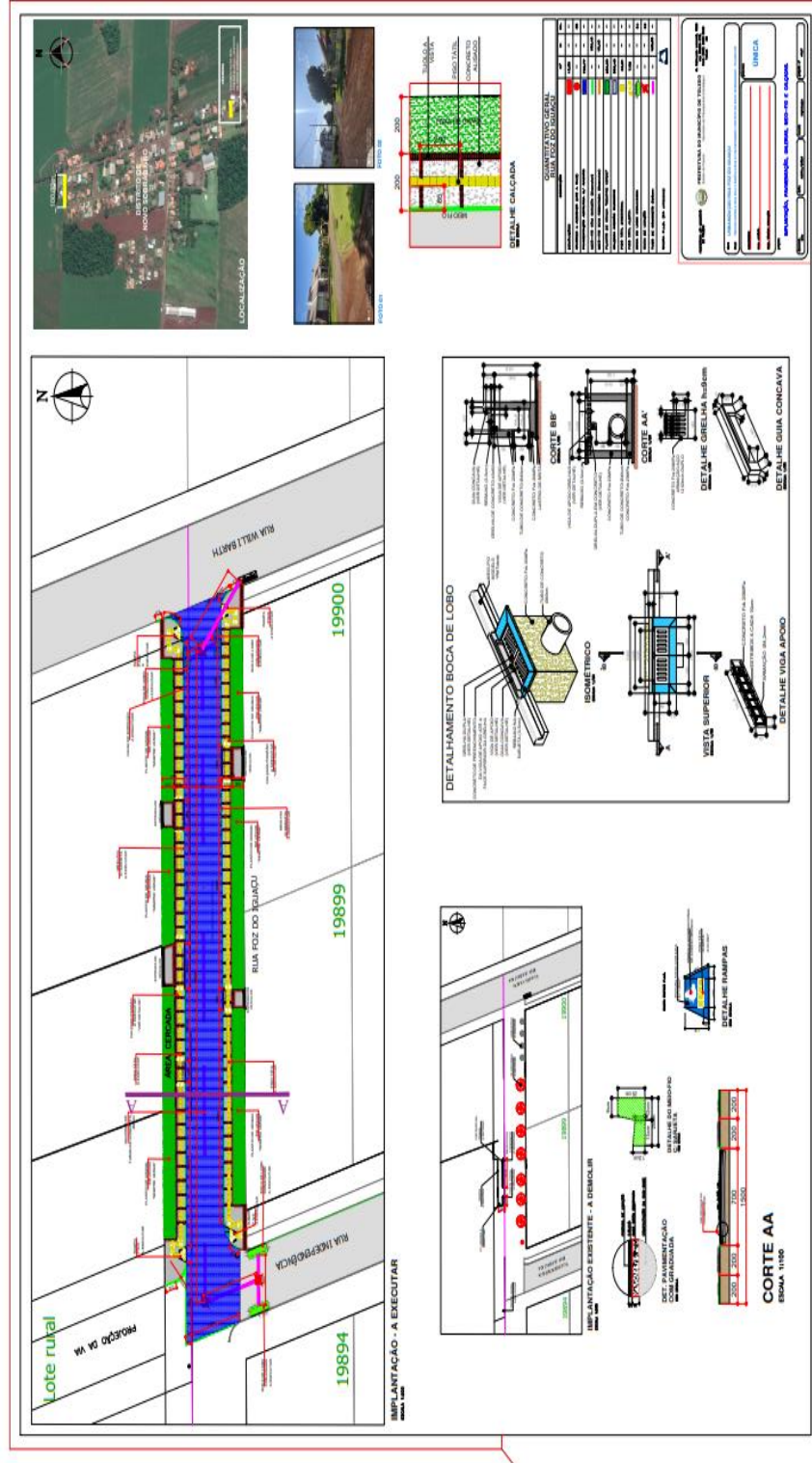




**Município de Toledo**  
Estado do Paraná  
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



**ANEXO III**  
**URBANIZAÇÃO – RUA FOZ DO IGUAÇU – IMPLANTATION, PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS, MEIO-FIO E CALÇADAS**  
**- ÚNICA**



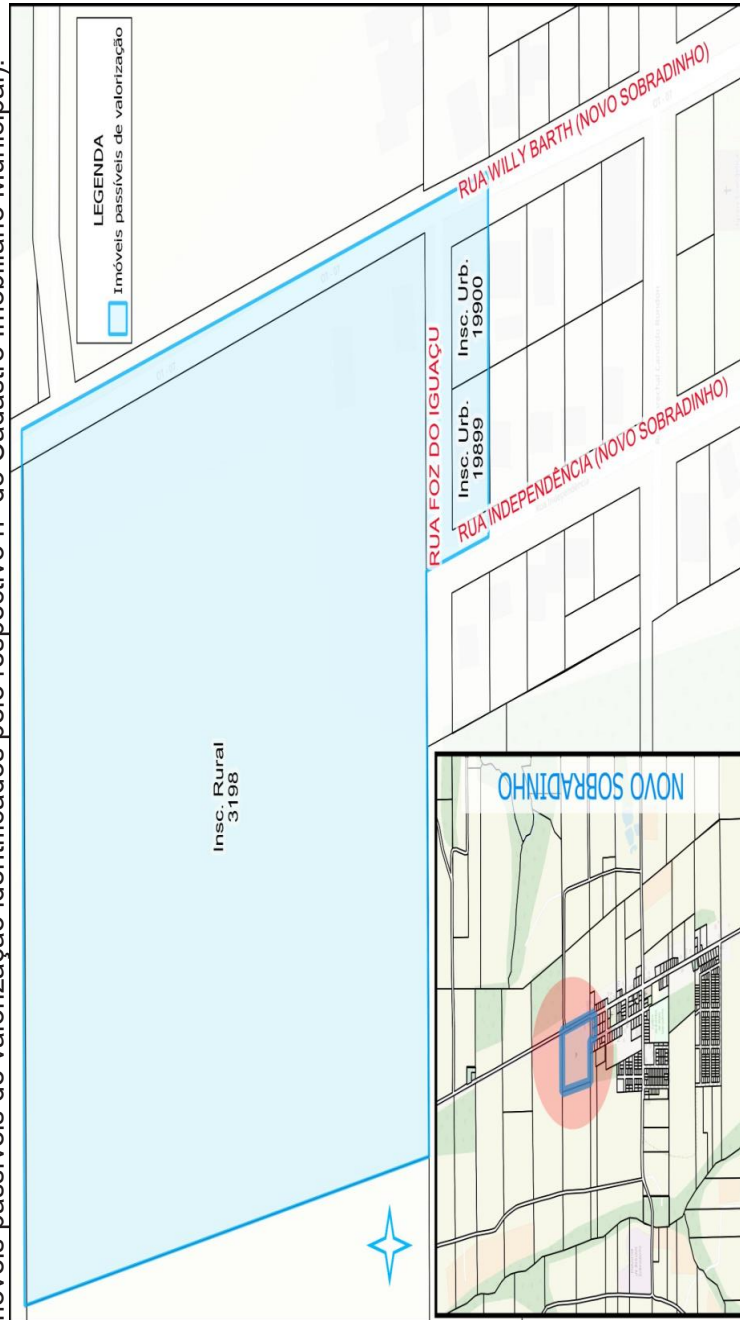


**Município de Toledo**  
Estado do Paraná  
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

**ANEXO IV**

**DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA PELAS OBRAS PÚBLICAS**

Obs.: Para cobrança da contribuição de melhoria, deverá ser verificada, após a realização das obras públicas, a existência de valorização imobiliária individual em decorrência da realização das obras públicas. (Imóveis passíveis de valorização identificados pelo respectivo nº do Cadastro Imobiliário Municipal).





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 33 de 43



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO** de 2023, que será apresentada em **27 de setembro quarta-feira, a partir das 14h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente.

(assinado digitalmente)

**GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI**

Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 34 de 43

### Assinaturas

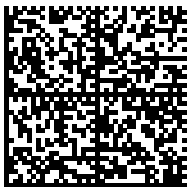
Página: 1



Documento: 32367/2023 - convite\_orgão\_oficial\_audiência.pdf

Data: 15/09/2023 09:23:12

Situação: Concluído



O documento foi assinado por GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI na data 15/09/2023 14:36.  
Assinatura realizada através do login do usuário.  
Para mais informações, acessar o link:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso##/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/32367/2023>





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 35 de 43



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Toledo, 27 de Setembro de 2023.

Ao  
Dpto De comunicação

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 072/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
MARIA DE LOURDES LEAL PIEMONTEZ	5193	330	0005	0144	383,00

Leonardo Fernandes Fraga  
Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 068/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
MINEIA REGIS LANZARIN	5266	330	0004	0218	487,00

Leonardo Fernandes Fraga  
Fiscal de Obras e Posturas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 36 de 43

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado uma obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.049,58) e embargo da obra**, conforme determinam o artigo 174 e 178 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
FABIANO HENRIQUE NIEDERMAYER ANEZI	69725	605	0127	0410	600,00

Leonardo Fernandes Fraga  
Fiscal de Obras e Posturas



Atenciosamente,  
Leonardo Fernandes Fraga.

GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Centro de Eventos Ismael Speraico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

[infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br](mailto:infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br)



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo-PR (CMDM), **convoca** todas as Conselheiras Titulares e **convida** as Conselheiras Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 29 de setembro de 2023**, às 08h00, presencial, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial. Tendo como pontos:

#### PAUTA:

- a) Apreciar e deliberar pelo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.145/2013.

Toledo, 25 de setembro de 2023.

**SOLANGE PIERINA DALLA ROSA**  
Presidenta do Conselho Municipal dos  
Direitos da Mulher - CMDM



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27.4/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em conformidade com a Resolução nº 35, de 27 de março de 2023 e Edital nº 07/2023-CMDCA, que regulamentam o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares gestão 2024-2027,

#### RESOLVE:

#### TORNAR PÚBLICO

**Art. 1º** – Convocação dos servidores públicos municipais para trabalharem como mesários nas mesas receptoras de votos para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2027 no Município de Toledo/PR;

**Art. 2º** – Ficam CONVOCADOS para atuarem como mesários nas respectivas mesas receptoras do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2027 no dia 01 de Outubro de 2023 às 07 horas da manhã, os seguintes servidores públicos municipais:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	LOCAL DE TRABALHO
Maria Julia Domingos	Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin (Centro)

Toledo, 26 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

**JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2027



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 39 de 43

### Assinaturas

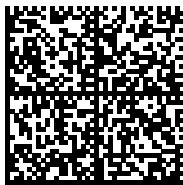
Página: 1



Documento: 33941/2023 - Edital 27.4 2023 - CMDCA.pdf

Data: 26/09/2023 14:41:37

Situação: Concluído



O documento foi assinado por JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA na data 26/09/2023 14:42. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/33941/2023>

equiplano



Ofício nº 057/2023-FAPES

Toledo, 26 de setembro de 2023.

### Convocação para Reunião Extraordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convoca os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros suplentes para a Reunião Extraordinária que será realizada no dia **28 de setembro de 2023 (Quinta-Feira) às 14h00min** no Auditório Dr. Acary de Oliveira, no Paço Municipal Alcides Donin, com a seguinte pauta:

- 1) Apreciar e Aprovar Proposta Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social para 2024.

Atenciosamente,

**JALDIR ANHOLETO**  
**Presidente do Conselho de Administração**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 93, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 43/2021 – CEDCA/PR, referente ao pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Ordinária realizada no 27 de setembro de 2023, às 08h15min, presencial, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Jardim Gisela;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar prestação de contas da Deliberação 43/2021 - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do pagamento até 30 de junho de 2022;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 27 de setembro de 2023.

IRES DAMIAN SCUZZIATO  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 94, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**Delibera pela aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 43/2021 – CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **27 de setembro de 2023**, às 08h15min, presencial, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Jardim Gisela;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar prestação de contas da Deliberação 43/2021 - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 2º semestre de 2022;

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 27 de setembro de 2023.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 27 de setembro de 2023

Edição nº 3.696

Página 43 de 43

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Ademar Lineu Dorfschmidt**

Prefeito Municipal em Exercício

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.